



Município de Indiaroba

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



488/2013

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 774

SUMÁRIO

Lei nº 657 - de 31 de agosto de 2022.	2
Lei nº 658 - de 31 de agosto de 2022.	3



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 657/2022
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Altera o art. 5º da Lei Municipal n. 620/2020 (Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Família Municipal, para concessão de ajuda de custo às pessoas de baixa renda residentes no Município de Indiaroba; abre Créditos Especiais ao Orçamento 2021 e dá outras providências) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o **art. 5º** da Lei n. 620/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor do benefício a ser repassado mensalmente pelo Programa Bolsa Família Municipal será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)/família;”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 31 de agosto de 2022.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 658/2022
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Abre limite de crédito de suplementação até o limite de mais 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 35 % (trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Projeto de Lei nº 637 de 16 de novembro de 2021, - Orçamento para o exercício de 2.022.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

INDIAROBA/SE, 31 de agosto de 2022.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE